



PROJETO DE LEI Nº. 140/2018

Súmula:- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O artigo 19 da Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O Conselho Deliberativo da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana será composto de três membros, sendo:

- I. Prefeito Municipal;***
- II. Secretário Municipal de Fazenda;***
- III. Um membro da Autarquia Municipal de Educação, indicado pelo Diretor-Presidente.***

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º O artigo 21 da Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O Conselho Curador será composto de três membros, sendo:

- I. Secretário Municipal de Gestão Pública;***
- II. Um membro da Autarquia Municipal de Educação, indicado pelo Diretor-Presidente;***
- III. Um membro do Conselho Municipal de Educação, indicado por deliberação deste Colegiado.***

Parágrafo único. O Conselho Curador será presidido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.”

Art. 3º Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013 que passa a vigorar conforme o Anexo I que faz parte integrante da presente Lei.



- Art. 4º** Altera o ANEXO II da Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013 que passa a vigorar conforme o Anexo II que faz parte integrante da presente Lei.
- Art. 5º** Acrescenta o ANEXO IV que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013 com a descrição das atribuições dos cargos constantes dos Anexos I e II.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 22 de outubro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

O Projeto de Lei que ora enviamos à apreciação do Poder Legislativo, tem por objetivo a alteração da Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013, que alterou a Lei Municipal nº 242, de 30 de dezembro de 2009 com a finalidade de reestruturar a Autarquia Municipal de Educação.

Esta nova alteração reflete a linha de ação desta Administração sintonizada com as necessidades atuais e busca incessante por excelência nos serviços prestados sempre conjugados com a redução de custos da máquina administrativa.

Somente com tais diretrizes, ditadas pela austeridade na condução da coisa pública, foi possível alcançar importantes marcas no sistema educacional de Apucarana, como o excelente desempenho na última avaliação do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). A média da rede municipal subiu de 6,0 em 2011 para 7,5 em 2017.

Para manutenção desse cenário e sua constante evolução, necessitamos sempre zelar pela melhoria da gestão administrativa. Nesse sentido, a proposta apresentada tem por objetivo promover uma adequação na estrutura da Autarquia Municipal de Educação, adequando-a as necessidades da Administração e, sem perda da eficiência, garantir efetiva prestação dos serviços na área educacional à comunidade com a qualidade merecida.

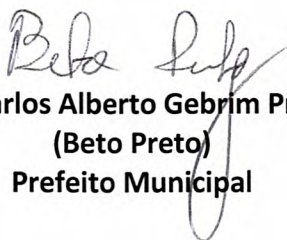
A nova estrutura Administrativa da AME trará maior eficiência aos serviços públicos educacionais prestados, por meio de atribuição competências específicas, por área de atuação, possibilitando a melhor distribuição do trabalho e evitando sobreposição de funções. Tais características agilizam sobremaneira os processos internos e atividades prestadas.

Merece destaque a **redução** significativa do quantitativo de cargos de livre nomeação e exoneração e, com isso, a redução de gastos com pessoal, sem prejuízo aos serviços educacionais, adequando-se a estrutura à realidade financeira do Município de Apucarana, já tão sofrida em razão do grande volume de dívidas herdadas de gestões anteriores.



Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colhemos esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Município de Apucarana, em 22 de outubro de 2018.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal